



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2017/SMDSH QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO.

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito municipal Senhor **LUIZ ANTÔNIO CHIODINI**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1986692, CPF 860.275.659-34, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação Senhor **VALÉRIO VERBINEM**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.981.600, CPF nº 599.503.669-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco nº 3201, Centro, Schroeder – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSVALDO JURCK**, brasileiro, casado, portador do RG 5974437 e inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o nº 310.472.469-53, e; Diretora Municipal de Assistência Social, **DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF**, brasileira casada, portadora do RG 4875923, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob nº 055.300.379-84, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.723/2010, o presente **CONVÊNIO**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

3.1. É referente à Cláusula Décima, o Presente Convenio terá vigência a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo renovado a cada exercício financeiro.

3.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.


Fernando Rodrigo de Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462


Paulo Roberto Ferreira
Controlador Municipal
CPF: 007.446.169-99

Rua 28 de Agosto, nº 2042 | Centro | Guaramirim-SC | CEP
89270-000

Fone/Fax: (47) 373-0247 | Email:
controle@guaramirim.sc.gov.br





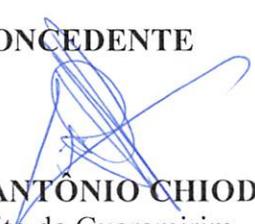
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa oficial no prazo legal. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaramirim, 21 de novembro de 2018.

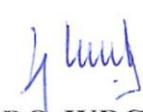
Pela **CONCEDENTE**


LUIS ANTÔNIO CHIODINI
Prefeito de Guaramirim


VALÉRIO VERBINEM
Secretário Municipal
Desenvolvimento Social e
Habitação de Guaramirim


MARILEIA FREITAS
Diretora do Serviço de
Acolhimento Institucional

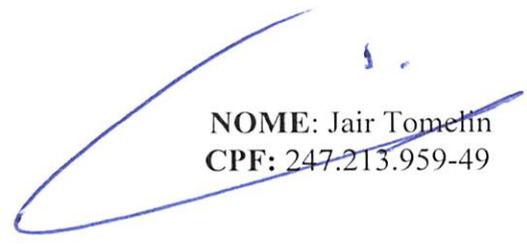
Pela **CONVENENTE**


OSVALDO JURCK
Prefeito de Schroeder

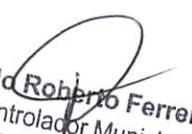

DAIANE R. AZEVEDO WOLF
Diretora Municipal de Assistência
Social

Testemunhas:


NOME: Eliane Stein
CPF: 687.964.719-72


NOME: Jair Tomelin
CPF: 247.213.959-49


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462


Paulo Roberto Ferreira
Controlador Municipal
CPF: 007.446.169-99

Rua 28 de Agosto, nº 2042 | Centro | Guaramirim-SC | CEP
89270-000

Fone/Fax: (47) 373-0247 | Email:
controle@guaramirim.sc.gov.br